ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 1686/2017

DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO DO NOME DO VEREADOR NO PREÂMBULO DAS PROPOSTAS APROVADAS DE SUA AUTORIA, NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Nas Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções, constará obrigatoriamente, no preâmbulo, o nome de seu autor ou autores, desde que sejam Vereadores.

§ 1º - O disposto nesta Lei não se aplica aos casos de projetos de iniciativa da Mesa Executiva.

§ 2º - A obrigatoriedade contida nesta Lei abrange também a publicação e a utilização desses preceitos.

§ 3º - O preâmbulo será redigido e publicado da seguinte forma: " A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador (NOME DO VEREADOR), e eu, Prefeito Municipal (NOME DO PREFEITO), sanciono a seguinte Lei".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 12 de abril de 2017

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:618A091E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/04/2017. Edição 1233
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/